



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 002 de 14 de março de 2025

Dispõe sobre “a concessão de custeio e ajuda de custo para o cargo de motorista do Legislativo”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica determinado, relativamente aos titulares do cargo de Motorista do Legislativo, cujas atribuições importam em afastamento constante do território do Município, que, dada a peculiaridade da frequência no afastamento, o qual é incompatível com a natureza eventual da concessão de diárias, terão direito ao recebimento de:

- I. Custeio para despesas excepcionais e/ou extraordinárias;
- II. Custeio para despesa com alimentação;
- III. Custeio para despesa com hospedagem, que somente será devido na hipótese de o servidor realizar viagem autorizada por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- IV. Custeio de 50% (cinquenta por cento) quando o Servidor se afastar da sede do Município de Alvinópolis, considerados os percursos de ida e volta, sem pernoite e por período inferior ou igual a 6 (seis) horas;
- V. Ajuda de custo quando o servidor se deslocar para os Distritos e comunidades rurais, por período superior ou igual a 6 (seis) horas, necessitando de ajuda para refeição.

Art. 2º. O custeio previsto no inciso I do art. 1º será efetivado por meio de ressarcimento, mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais da despesa efetuada, no prazo máximo de 3 (três) dias após a apresentação.

Art. 3º. O custeio das despesas previstas nos incisos I, II e III do art. 1º será efetivado conforme tabelas a seguir:

I – Custeio Motoristas:

a) QUADRO I – Custeio geral:

DESTINO	VALOR 50% - R\$	VALOR INTEGRAL SEM PERNOITE	VALOR INTEGRAL COM PERNOITE
Ponte Nova, João Monlevade e demais municípios de igual distância	50,00	100,00	220,00
Belo Horizonte e demais municípios de igual distância	60,00	120,00	280,00
Municípios de outros Estados, exceto capitais	90,00	180,00	280,00
Capitais, exceto Belo Horizonte	120,00	240,00	350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) QUADRO II – Ajuda de Custo prevista no inciso IV do art. 1º

Deslocamento/localidade	VALOR 50%	VALOR INTEGRAL
Deslocamento para os distritos de Major Ezequiel, Barretos e Fonseca, assim como demais localidades rurais em seus respectivos territórios	15,00	30,00

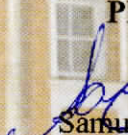
Art. 4º. O servidor fica obrigado, como condição para recebimento do custeio ou da ajuda de custo previstos nesta lei, a formular relatório de viagem contendo o horário de saída e de chegada, o destino da locomoção e, sendo possível, o órgão ou local visitado e o objetivo da viagem, conforme anexo I.

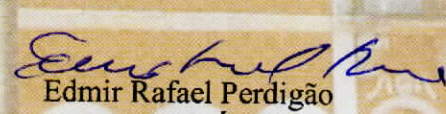
Art. 5º. Os valores de custeio e ajuda de custo previstos nesta Resolução serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.026 e, após, anualmente, de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, ou outro indexador que o substitua

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 14 de março de 2025.


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE


Samuel Vinicius Vieira
VICE PRESIDENTE


Edmir Rafael Perdigão
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DATA	DESTINO	ÓRGÃO	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA	VISTO DO FUNCIONÁRIO
Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, de de 202*.					
PRESIDENTE: ***** – ass.: _____					

